



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS (QUINTA-FEIRA), CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

ITEM ÚNICO

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 059/2010, (Nº 036/2010, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 608/2010, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, A OFERECER GARANTIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

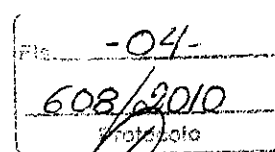
Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

08 de Julho de 2010.



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 059 / 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 608/2010

PROJETO DE LEI N.º 036, DE 30 DE JUNHO DE 2010

COMISSÃO DE FÉRIAS
608/2010
1 - julho - 2010
28 - agosto - 2010
45 dias
<i>Maurício</i>
Precatório Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito Municipal de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

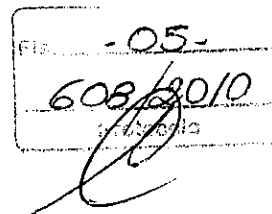
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



PROJETO DE LEI N.º 036, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 30 de junho de 2010

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fis. 99
608/2010
Protocolo 2.

Diadema, 06 de julho de 2010.

Ao Gabinete da Secretaria de Finanças
A/C Secretário
Sr. Leonidas Munhoz Frias

*Encúta: para ser encaminhada ao Bndes
608/2010 nº 11
R.L. nº 159/2010
08.07.10*

Ilmo Sr.,

Em atenção à Vossa solicitação segue abaixo alguns esclarecimentos sobre nosso pedido de financiamento junto ao BNDES para contratação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT junto àquela instituição.

Segue abaixo as condições de contratação do financiamento.

- Taxa de Juros: Custo Financeiro (TJLP) + Remuneração do BNDES (0,9% a.a.) + Taxa de Risco de crédito (1 % a.a.);
- Nível de Participação: 90 % BNDES – 10% Contrapartida;
- Carência: 2 anos da assinatura; e
- Amortização: até 6 anos.

Esclarecemos que estamos prevendo assinar o contrato de financiamento junto ao BNDES até o final do ano, iniciando a execução no exercício de 2011.

Abaixo demonstramos a capacidade de endividamento do Município, a saber:

O percentual máximo de endividamento previsto na Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal é de 120% (cento e vinte por cento), da receita corrente líquida.

Abaixo demonstramos em um quadro que o valor da dívida atual, mesmo com a simulação da contratação do financiamento fica muito aquém do endividamento máximo permitido por Lei, o que demonstra nossa capacidade de contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 100
608/2010
Protocolo 2.

Dívida Consolidada Líquida Art. 54 e 55 da Lei 101/00 1º Quadrimestre 2010	Receita Corrente Líquida 1º Quadrimestre 2010	Percentual
R\$ 337.048.800,21	R\$ 591.339.101,13	57,00%
Limite Legal de endividamento- Lei 101/00	Receita Corrente Líquida 1º Quadrimestre 2010	Percentual
R\$ 709.606.921,36	R\$ 591.339.101,13	120,00%
Projeção da Dívida Consolidada Líquida 1º Quadrimestre. 2010 + Financiamento BNDES PMAT	Receita Corrente Líquida 1º Quadrimestre 2010	Percentual
R\$ 337.048.800,21	R\$ 591.339.101,13	
R\$ 14.400.000,00		
Total		
R\$ 351.448.800,21	R\$ 591.339.101,13	59,43%

prosseguimento.

Era o que nos cabia observar em termos de

Atenciosamente,


Rafael Leandro Iafelix
Assistente de Secretaria


Ronaldo Ernesto de Oliveira
Diretor Econômico-Financeiro

D.K.
Antonio Janoff
05/07/2010